



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NIOAQUE -MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos ambulância (01 Tipo A e 01 Tipo D), sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo manutenção integral (preventiva e corretiva) e seguro total, visando atender às necessidades de transporte sanitário do Fundo Municipal de Saúde de Nioaque/MS, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que compõem o presente edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Preço Por Item

Modo de Disputa: Aberto

Recebimento das Propostas: das 08h00 do dia 18 de dezembro de 2025 até às 08h00 do dia 09 de janeiro de 2026.

Abertura das Propostas: às 09:00 (Brasília) do dia 09 de janeiro de 2025

Plataforma: COMPRASBR disponível no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br

Para maiores informações: Avenida General Klinger, 405, Centro, Nioaque ou pelo endereço eletrônico: licitacao@nioaque.ms.gov.br.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE NIOAQUE**, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.567.930/0001-10, por meio de seu Pregoeiro(a), nomeado pela Decreto Municipal nº 208, de 17 de março de 2025, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislações aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, com a utilização de recursos de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASBR, disponível no site www.comprasbr.com.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Nioaque-MS e o referido sistema.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Nioaque-MS, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante no Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASBR, disponível no site www.comprasbr.com.br
- 1.3. O sistema de pregão eletrônico COMPRASBR é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP Brasil.
- 1.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.
- 1.5. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta no Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASBR, disponível no site www.comprasbr.com.br, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para recebimento das propostas e documentos de habilitação.
 - 1.5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha pessoa e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 1.6. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima identificado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência e a eventuais alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

1.7. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos no Edital.

1.8. Dúvidas em relação a operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante as fases, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico por parte dos servidores para prestar tais informações, sendo de total responsabilidade do suporte do Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASBR a prestação das informações solicitadas.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para locação de veículos ambulância (01 Tipo A e 01 Tipo D), sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo manutenção integral (preventiva e corretiva) e seguro total, visando atender às necessidades de transporte sanitário do Fundo Municipal de Saúde de Nioaque/MS, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que compõem o presente edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASBR, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASBR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da do Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASBR.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASBR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal “Fale Conosco”, ou ainda, através dos telefones (67) (67) 3303-2740, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASBR e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas *no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021*, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da *Lei Complementar nº 123, de 2006*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

4.3. Não poderão participar esta licitação:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.6. Empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

de escravo por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4.3.10. Não poderá participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive na sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

do projeto executivo nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada idônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <http://www.nioaque.ms.gov.br/>, em “Portal da Transparência” ou em www.comprasbr.com.br.

5.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação, ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas no Portal de Transparência do Município de Nioaque e no Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASBR, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

5.3. ***Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 5.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento da proposta.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos da abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação e propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e;
- 5.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

5.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

6.1. **Nos termos dos art(s) 47 e 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14, presente licitação é preferencialmente destinada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).**

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no *artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021*, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da *Lei Complementar nº 123, de 2006*.

6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos *Art. 44 e 45 da LC 123/2006*, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

6.4. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor (unitário e total) do item;
- b) marca;
- c) fabricante/modelo;
- d) prazo de garantia;
- e) prazo de para início dos serviços;
- f) descrição do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, incluindo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

todos os encargos da sua entrega ou qualquer incidência sobre o deslocamento até o local da prestação do serviço.

- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.
- 7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.7.
- 7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.
 - 8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor por item**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Item	Intervalo de lances	Valor por extenso
01 e 02	R\$ 500,00	Quinhentos reais

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**ABERTO**”.

8.12. Para envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final e classificação.
- 8.12.4. Defina a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.12.5. Após o reinício previsto no item 8.12.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa do pregoeiro(a) aos participantes por meio próprio do sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

8.17.1. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta.

8.19. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos *arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006*, regulamentada pelo *Decreto nº 8.538, de 2015*.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior a primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Mato Grosso do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexados aos autos do processo licitatório.

8.21.3. O pregoeiro(a) solicitará a licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser prorrogado por igual e suscetível período, a não apresentação da proposta readequada será sob pena de desclassificação do licitante.

8.21.4. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato administrativo, conforme Anexo V do Edital.

8.21.5. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação de preço, o pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências do presente Edital, quando for omissa ou apresente irregularidades insanáveis, tais como:

9.3.1. Valores iguais a zero;

9.3.2. Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

9.4. Da aceitabilidade da proposta mais bem classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado no Termo de Referência ou quando este for manifestamente inexequível.

9.4.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e serviços de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4.3. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar declarações e/ou planilhas de custo readequadas com o valor final por ele ofertado para fins de comprovação da exequibilidade dos preços, nesse sentido, todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados (custo operacional, transporte/frete, impostos/tributos, entre outros) e a margem de lucro pretendida, sob pena de não aceitação da proposta, ficando as solicitações a critério do pregoeiro(a).

9.4.3.1. Caso haja solicitação de declaração, a mesma deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação.

9.4.3.2. Caso haja solicitação da planilha de custo pelo pregoeiro o licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação das planilhas readequadas, tendo esse prazo como limite e sem prorrogação, sendo contado o prazo a partir da solicitação do pregoeiro(a).

9.4.4. O Pregoeiro(a) auxiliado pela equipe técnica analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles descritos no termo de referência.

9.4.5. **Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado à licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será solicitado pelo pregoeiro(a).**

9.4.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 6** deste edital e seus anexos.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, nos termos dos *arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021*, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, consiste em:

10.1.1.1. *Empresário individual*: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2. *Microempreendedor Individual* *Microempreendedor Individual MEI*: Certificado da Condição de CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.1.3. *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI*: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

10.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; 10.2.7- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5. 764. de 16 de dezembro 1971;

10.1.1.7. Cópia do documento de Identidade e Inscrição do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou CNH (Cadastro Nacional de Habilitação) dos Representantes Legais da empresa;

10.1.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consiste em:

10.1.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

10.1.2.2. Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

10.1.3. A documentação relativa **à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

10.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de estado de fazenda do respectivo domicílio tributário;

10.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos referentes aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do respectivo domicílio tributário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

10.1.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.1.3.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (Obtida através do site: www.tst.jus.br).

10.1.3.8. Caso o Fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.1.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

10.1.3.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

10.1.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação, atestando o fornecimento das quantidades mínimas abaixo descritas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

LOTE	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de Ambulância para transporte tipo "D", sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças	MÊS	12
2	Locação de Ambulância para transporte tipo "A", sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças	MÊS	12

10.1.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.1.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.1.4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.1.4.1.4. Os atestados e/ou certidões, deverão possuir informações suficientes para qualificar e/ou quantificar o objeto em apreço, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes.

10.1.4.1.5. Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá ao(a) Pregoeiro(a), decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

10.1.4.1.6. No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante.

10.1.4.2. **Declaração de Infraestrutura de Manutenção:** Declaração formal de que a licitante dispõe de estrutura própria ou rede de oficinas credenciadas aptas a prestar a manutenção corretiva e o socorro mecânico (guincho) na região de Nioaque/MS e nos principais trajetos (Campo Grande/Aquidauana), garantindo o cumprimento do prazo de substituição (SLA de 48h).

10.1.4.3. **Declaração de Propriedade ou Posse:** Declaração de que terá a disponibilidade dos veículos (Tipo A e/ou D) com ano de fabricação a partir de 2021/2022 no momento da assinatura do contrato/entrega, livres e desembaraçados.

10.1.4.4. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá encaminhar a proposta readequada com o valor final unitário do lance conforme anexo II e modelo do anexo III, bem como o anexo V, para fins de preenchimento da ata de registro ou do contrato, no prazo estimado de 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro, sendo prorrogável por igual período, a não apresentação dos documentos exigidos é sob pena desclassificação.

10.2. Conforme o tipo do objeto licitado poderá ser exigida a apresentação de CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA do item, na hipótese de necessidade de envio dos documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de envio de até 02 (duas) horas, sendo possível a probabilidade de prorrogação de prazo por igual período pela solicitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

licitante ou por motivo justificável e aceito pelo pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda as exigências do item 10.11 e todas as demais exigências do edital.

10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a sua regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (SICAF, COMPRASBR) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.6.1. A não observância do disposto do item anterior, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 10.6.2. A verificação pelo pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.6.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.
- 10.6.4. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (*Lei 14.133, de 2021, art. 64*);
- 10.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) ou a Comissão de Contratação, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 10.10. Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante, cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos.
- 10.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação completa pelo pregoeiro(a);
- 10.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- 10.12.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.12.2. Ao Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 10.13. Os documentos de **COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS**:
- 10.13.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 10.13.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 10.13.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 10.14. Poderá o Pregoeiro(a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução;
- 10.15. Constatando, por meio de diligência, o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;
- 10.16. Os atos e os documentos para habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas. (Conf. Decreto 10.024 /2019, Art. 8º, § 1º).
- 10.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 10.18. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.19. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o juízo da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema de Pregão Eletrônico **ComprasBR**, caso haja algum problema na plataforma ou sistema, e informado para o pregoeiro(a), a proposta poderá ser aceita, no endereço eletrônico: (e-mail **licitacao@nioaque.ms.gov.br**), no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

10.20. Os documentos complementares a serem apresentados não poderão ser os já exigidos no edital para fins de habilitação, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados (quando houver dúvida sobre integridade de documentos, cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica, já apresentados).

10.21. Os documentos relativos as **DECLARAÇÕES**:

10.21.1. Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital), o licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento de Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no anexo IV do Edital, que contem:

- a) Declaração do proponente de que não pese contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Declaração de que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências e reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e outras normas específicas.

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.22. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.23. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante à sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de forma eletrônica no site www.comprasbr.com.br, e também no e-mail licitacao@nioaque.ms.gov.br, ou ainda, podará protocolar suas razões no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Nioaque-MS.

11.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, e/ou pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

anexos, decidir sobre a impugnação, devendo ser divulgada em sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº 14.133/2021.

- 11.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.5. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data, caso haja necessidade, para a realização do certame.
- 11.6. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no **site** www.comprasbr.com.br, em campo próprio do sistema, correspondente a este Edital, bem como, no site oficial do Município.
- 11.7. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas.
- 11.8. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro(a), implicar na desclassificação do licitante.
- 11.9. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a) relacionado com o presente pregão cabem recurso, apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, observados os termos constantes dos subitens seguintes.
- 11.10. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 11.11. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.12. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.13. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, caso haja algum problema de conexão ou de problemas comprobatórios ao anexo do campo no sistema, comprovadamente o licitante poderá encaminhar o recurso no e-mail licitacao@nioaqueo.ms.gov.br, comunicando no chat para conhecimento do pregoeiro(a).
- 11.14. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.15. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.16. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 11.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que obtenha decisão final da autoridade competente.
- 11.18. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.19. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.nioaque.ms.gov.br>
- 11.20. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.10, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.21. Havendo **dúvida jurídica** formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.
- 11.22. Da mesma forma, havendo **dúvida quanto aos requisitos técnicos**, e desde que motivado pelo Pregoeiro(a), poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.
- 11.23. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 11.24. As alegações e memoriais dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante na sessão pública, sob pena de não ser conhecido o recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 11.25. Só será acatado o recurso em memorial descritivo, as mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.
- 11.26. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.27. - Ocorrendo a impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 156 da Lei 14.133/21 e legislação vigente.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, na plataforma de Pregão Eletrônico ComprasBR na aba dos anexos, ou caso haja algum problema no sistema eletrônico, devidamente informado pelo licitante, no e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro(a), sendo o período prorrogável por igual período, e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do Contrato Administrativo, conforme Anexo V do Edital.
- 12.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.
- 12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitadas a 03 (três) casas após a vírgula), e o valor global em algarismos e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ficando o licitante a inteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

responsabilidade de acompanhar os comunicados, não sendo admitido o seu desconhecimento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que porventura venham sobrepujar o interesse público.
- 14.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 14.3. A adjudicação e homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15. DO TERMO DO CONTRATO

- 15.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com o licitante vencedor com base nos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 15.2. A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, o instrumento contratual, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.4. Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cabendo consulta ao SICAF. Caso não seja comprovada a situação regular do licitante vencedor, será convocado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas observando que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria de Saúde, e o Município alocará recursos na lei orçamentária anual, utilizando – se de recursos financeiros próprios:

05 – Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas

Código Reduzido: 141

Projeto/Atividade: 2081

Funcional: 10.302.0503

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1500

Descrição: Material de Consumo

17. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra “d” do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

17.1.1. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

17.1.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro, serão do fornecedor ou prestador signatário do Contrato Administrativo, cabendo a análise dos preços pelo setor de Compras e Licitações referente as Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pela Procuradoria Geral do Município de Nioaque-MS, e decisão final do Secretário de Finanças.

17.1.3. Para se habilitar a revisão de preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre o carimbo da empresa;
- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo, demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação, histórico de preços do mercado, histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública, matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária de preços, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 17.1.4. Nos casos em que restem dúvidas quanto a comprovação do desequilíbrio por parte da detentora da ata, a Administração Pública, poderá solicitar documentação complementar, além da constata do subitem 18.1.3.
- 17.2. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio financeiro e da existência de fato superveniente o pedido será indeferido pela Administração, e o fornecedores continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação de penalidades administrativas previstas em Lei e no Edital.
- 17.3. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 17.4. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 17.5. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento do bens, a execução das obras ou dos serviços pelo preço revisado.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 18.1. A Prefeitura do Município de Nioaque/MS procederá à emissão do Contrato Administrativo, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e Termo de Referência, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o prazo estabelecido no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

18.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Município de Nioaque-MS, de forma parcelada.

18.3. A não entrega/execução, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e as rotinas de fiscalização do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/12/2025.

22.2. Após o interregno de um ano, o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado ou pela contratada, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante aditivo.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

22.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

22.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata do Contrato ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

23.2.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (*art. 156, §2º, da Lei*);

23.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (*art. 156, §4º, da Lei*);

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (*art. 156, §5º, da Lei*);

23.2.4. Multa:

a) moratória de 0,50 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 90º (nonagésimo) dia;

c) O atraso superior a 90 (noventa) dias será considerado inexecução total do contrato.

d) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (*art. 156 § 9º*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

23.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

d) os danos que dela provierem para a Administração;

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

23.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo que o fornecedor possua com o mesmo fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no sistema de Pregão Eletrônico ComprasBR e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

24.10. **ASSIM QUE FOR DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME, PARA O FIM DE ATENDER À EXIGÊNCIA DO INCISO V, DO ART. 15 E ART. 17 DA RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 65/2017 (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 149, DE 28 DE JULHO DE 2021), A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ, ATÉ A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, PROMOVER SEU CADASTRO E DE SEUS RESPECTIVOS SÓCIOS NO SISTEMA E-CJUR DO TCE/MS, NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/login/login?returnurl=%2f#/.](https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/login/login?returnurl=%2f#/)**

24.11. O passo-a-passo para o cadastramento de empresas pode ser acessado no Capítulo 10 do Manual e-CJUR disponível no Portal do Jurisdicionado no menu “Manuais”, no seguinte endereço: <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.

24.12. A licitante que deixar de promover seu cadastro, no prazo estabelecido, será excluída do Certame, sendo facultado à Administração Pública a convocação das licitantes remanescente, conforme ordem de classificação, para fazê-lo.

24.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Ponta Porã, por mais privilegiado que outro seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

24.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município e endereço eletrônico <https://www.nioaque.ms.gov.br> bem como na plataforma de Pregão Eletrônico ComprasBR.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I- Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III - Descrição Detalhada do Objeto;
- d) ANEXO IV – Declarações Unificadas;
- e) ANEXO V - Declarações para fins de assinatura do Contrato Administrativo;
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato;

Nioaque-MS, 18 de dezembro de 2025

CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000
Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa para locação de veículos ambulância** (01 Tipo A e 01 Tipo D), sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo manutenção integral (preventiva e corretiva) e seguro total, visando atender às necessidades de transporte sanitário do Fundo Municipal de Saúde de Nioaque/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA NATUREZA:

1.2. O objeto desta contratação enquadra-se na classificação de **SERVIÇO COMUM**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

DA VIGÊNCIA:

1.3. O prazo de vigência da contratação será de **1 (um) ano**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração e vantagem econômica.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A tabela a seguir apresenta as especificações de quantidades do objeto contratado:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
------	-------------------	---------	------------	-----------------------------	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

1	<p>Locação de Ambulância para transporte tipo "D", sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, veículo tipo furgão, cor branca, fabricação e modelo a partir de do ano 2021/2022, adaptado para ambulância remoção de pacientes, potência mínima de 120 CV, motor mínimo de 2.2 cc, teto alto, direção hidráulica/elétrica, alarme, vidros e trava elétrica, destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes, com ar condicionado, sinalizador óptico e acústico, maca articulada e com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal, devendo estar de acordo com as normas da ABNT NBR 14.561/2000 normatização da Portaria GM/MS 2048/2002 que padroniza as unidades de suporte básico de vida, o veículo deverá possuir seguro total (cobertura compreensiva) sem franquia para o Contratante. Equipada com 01 cardioversor, 1 ventilador e 2 bombas de infusão.</p>	mês	12	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
2	<p>Locação de Ambulância para transporte tipo "A", sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, veículo tipo furgão, cor branca, fabricação e modelo a partir de do ano 2021/2022, adaptado para ambulância remoção de pacientes, potência mínima de 120 CV, motor mínimo de 2.2 cc, teto alto, direção hidráulica/elétrica, alarme, vidros e trava elétrica, destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes, com ar condicionado, sinalizador óptico e acústico, maca articulada e com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal, devendo estar de acordo com as normas da ABNT NBR 14.561/2000 normatização da Portaria GM/MS 2048/2002 que padroniza as unidades de suporte básico de vida, o veículo deverá possuir seguro total (cobertura compreensiva) sem franquia para o Contratante.</p>	mês	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

3.1. A necessidade administrativa a ser atendida consiste na contratação de empresa especializada para locação de ambulâncias (Tipo A e Tipo D), visando suprir de forma contínua a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Nioaque/MS. A frota própria do Município encontra-se defasada e insuficiente para atender à demanda de transportes de pacientes, o que exige a complementação imediata através da locação para garantir a cobertura assistencial.

3.2. O serviço de transporte de pacientes é classificado como essencial, contínuo e ininterrupto (24 horas por dia, 07 dias por semana). A interrupção deste serviço geraria grave risco à saúde e à vida da população, além de responsabilidade legal ao ente público, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.

3.3. Ressalta-se que, no período anterior, o Município utilizou-se de uma contratação emergencial para suprir essa lacuna crítica. Tendo em vista a iminência do vencimento do referido contrato, faz-se imperiosa a realização do presente processo licitatório para regularizar a prestação do serviço sob a égide da Lei nº 14.133/2021, assegurando a continuidade dos atendimentos.

3.4. A opção pela locação (com manutenção e seguro inclusos) justifica-se pela necessidade de **garantia de disponibilidade (SLA)**. Diferentemente da frota própria, onde quebras mecânicas podem deixar o veículo parado por longos períodos aguardando peças e empenhos, a locação obriga a contratada a realizar a substituição imediata do veículo em caso de pane, assegurando que o município nunca fique desguarnecido.

3.5. Portanto, a demanda fundamenta-se na necessidade urgente de garantir o transporte seguro e eficiente para pacientes em situações de urgência, emergência e transferências inter-hospitalares, assegurando um atendimento digno e eficaz à população de Nioaque/MS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

4.1. A solução consiste na disponibilização contínua de frota de veículos (ambulâncias), sem condutor e sem fornecimento de combustível, abrangendo a **Gestão Integral da Frota**, devendo a CONTRATADA assegurar a plena condição de rodagem, segurança e higiene dos veículos durante toda a vigência contratual.

4.2. A execução contratual seguirá o seguinte fluxo operacional:

a) Solicitação: A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a Ordem de Serviço/Fornecimento;

b) Entrega: A Contratada deverá entregar os veículos na sede da Secretaria em até **05 (cinco) dias corridos**, momento em que será realizada a vistoria técnica e conferência dos equipamentos;

c) Uso e Manutenção: O Município opera os veículos (abastecimento e motorista) e a Contratada realiza toda a manutenção (preventiva e corretiva) e gestão de seguros;

d) Suporte (SLA): Em caso de pane ou sinistro, a Contratada deve prover o socorro mecânico e a substituição do veículo por outro de categoria igual ou superior no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

4.3. A solução inclui a cobertura total de despesas com manutenção preventiva (revisões programadas conforme manual do fabricante) e corretiva (consertos de quebras, falhas elétricas, mecânicas, troca de pneus, baterias, óleos e filtros), além de seguro total sem franquia para a Contratante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS:

a) A contratada deverá disponibilizar os bens conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e documentação de porte obrigatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

b) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.

c) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

d) Não será admitida a subcontratação da entrega principal do objeto (locação), sendo permitida apenas a contratação de terceiros para serviços acessórios de manutenção (oficinas credenciadas) para cumprimento da garantia de rodagem.

e) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS E OPERACIONAIS (GESTÃO DE FROTA):

a) **Disponibilidade:** Os veículos ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde em tempo integral (24 horas por dia, 07 dias por semana), podendo circular em perímetro urbano e rural, dentro e fora do município de Nioaque/MS.

b) **Documentação:** A CONTRATADA deverá entregar cada veículo com a documentação exigível para circulação 100% regularizada, especialmente Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do exercício vigente, Seguro Obrigatório (se houver) e comprovante de quitação de IPVA.

c) **Estado de Conservação:** O ano de fabricação/modelo dos veículos deverá ser a partir de **2021/2022**. Todos devem estar em excelente estado de conservação (mecânica, funilaria e estofamento) e equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

d) Vistoria Inicial: Após a assinatura do contrato e entrega, os veículos serão inspecionados pelo responsável do Setor de Transporte/Frota, mediante "Termo de Recebimento", devendo ser verificada a aptidão para o serviço. Veículos recusados deverão ser substituídos em até 24 horas.

e) Manutenção Integral: Ficará por conta da CONTRATADA, durante toda a vigência contratual, a realização da manutenção mecânica, elétrica e eletrônica (preventiva e corretiva), incluindo troca de óleo, filtros, baterias, **fornecimento de pneus** (sempre que atingirem o desgaste de segurança - TWI) e higienização técnica (quando o veículo for para revisão), mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e segurança.

Nota: O abastecimento de combustível, a limpeza diária (lavagem simples) e a disponibilização de condutores são de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

f) Logística de Oficina: Quando das revisões ou consertos, a contratada deverá providenciar a retirada e posterior entrega do veículo nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, sem custo de traslado para a Administração.

5.2. DO SEGURO E SINISTROS:

a) Os veículos deverão possuir **Apólice de Seguro Total** (cobertura compreensiva) contra colisão, incêndio, roubo, furto e RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa) cobrindo danos materiais, corporais e morais a terceiros, além de cobertura para passageiros/tripulação (APP).

b) Havendo necessidade de acionamento do seguro, o pagamento da franquia e demais custos operacionais será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, isentando o Município de qualquer ônus financeiro.

5.4. DA GARANTIA E NÍVEL DE SERVIÇO (SLA):

a) Veículo Reserva: No caso de eventuais defeitos mecânicos, pane, sinistro ou paradas para revisão que impeçam a utilização do veículo locado por período superior a 24 horas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição por outro veículo nas mesmas características (Tipo A ou D) e condições exigidas.

b) Prazo de Substituição: O prazo máximo para entrega do veículo reserva no local indicado pela Secretaria é de **02 (dois) dias úteis** (48 horas) após a notificação da ocorrência. O descumprimento deste prazo sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas neste TR.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA:

a) O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Solicitação de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde, enviada por meio eletrônico oficial.

b) A Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para realizar a entrega (fornecimento) dos veículos solicitados, no local indicado pela Administração, contados a partir do recebimento da Ordem.

c) Em caso de impedimento justificado para cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar formalmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ficando a análise e eventual aceitação a critério da Administração.

6.2. DO LOCAL E REGIME DE EXECUÇÃO:

a) O fornecimento (entrega inicial e devolução) deverá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou no pátio do Hospital Municipal de Nioaque/MS, durante o horário de expediente.

b) Após o fornecimento, os veículos ficarão à disposição em tempo integral (24 horas por dia, 07 dias por semana), durante todo o período de vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

c) A locação abrangerá o uso dos veículos em viagens dentro e fora do perímetro urbano de Nioaque/MS, incluindo áreas rurais e deslocamentos interestaduais, conforme a necessidade clínica.

6.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

a) Recebimento Provisório: Será realizado no ato do fornecimento (entrega), pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante conferência visual e dos equipamentos obrigatórios.

b) Recebimento Definitivo: Será realizado em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, após teste de rodagem e conferência documental.

c) Caso os veículos não atendam às especificações, o fornecimento será recusado e a Contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. DA MANUTENÇÃO E RESPONSABILIDADES:

a) Ficará por conta da CONTRATADA a responsabilidade integral pela manutenção (preventiva e corretiva), pneus, socorro e seguros.

b) Ficará por conta da CONTRATANTE o abastecimento de combustível e a disponibilização de condutores.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

DO PAGAMENTO:

7.11. O pagamento será realizado mensalmente, em até **30 (trinta) dias corridos** contados da liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (CNDs) atualizadas.

7.12. A Nota Fiscal deverá discriminar os veículos locados e o período de competência (mês de referência), sendo vedado o pagamento antecipado.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

8.1. DA FORMA DE SELEÇÃO:

8.1.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regido pela Lei nº 14.133/2021, visando a celebração de Contrato Administrativo.

8.1.2. **8.1.2.** O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM** mensal, devendo a licitante cotar o valor unitário da locação considerando todos os custos operacionais (manutenção, seguro, impostos e lucro).

8.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, consiste em:

8.2.1. *Empresário individual*: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. *Microempreendedor Individual Microempreendedor Individual MEI*: Certificado da Condição de CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI*: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. *Sociedade empresária estrangeira*: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.7- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.7. Cópia do documento de Identidade e Inscrição do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou CNH (Cadastro Nacional de Habilitação) dos Representantes Legais da empresa;

8.3. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consiste em:

8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

8.3.2. Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

24.15.1. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

8.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.3.5. Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de estado de fazenda do respectivo domicílio tributário;

8.3.7. Certidão Negativa de Débitos referentes aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do respectivo domicílio tributário;

8.3.8. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

8.3.9. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (Obtida através do site: www.tst.jus.br).

8.3.10. Caso o Fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.3.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

8.3.12. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

8.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação, atestando o fornecimento das quantidades mínimas abaixo descritas:

LOTE	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-------------------	---------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

1	Locação de Ambulância para transporte tipo "D", sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças	MÊS	12
2	Locação de Ambulância para transporte tipo "A", sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças	MÊS	12

8.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.2.3. Os atestados e/ou certidões, deverão possuir informações suficientes para qualificar e/ou quantificar o objeto em apreço, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes.

8.4.2.4. Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá ao(a) Pregoeiro(a), decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez.

8.4.2.5. No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

8.4.3. **Declaração de Infraestrutura de Manutenção:** Declaração formal de que a licitante dispõe de estrutura própria ou rede de oficinas credenciadas aptas a prestar a manutenção corretiva e o socorro mecânico (guincho) na região de Nioaque/MS e nos principais trajetos (Campo Grande/Aquidauana), garantindo o cumprimento do prazo de substituição (SLA de 48h).

8.4.4. **Declaração de Propriedade ou Posse:** Declaração de que terá a disponibilidade dos veículos (Tipo A e/ou D) com ano de fabricação a partir de 2021/2022 no momento da assinatura do contrato/entrega, livres e desembaraçados.

8.5. VEDAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS:

8.5.1. É vedada a oferta de veículos com adaptações precárias ou que não atendam às normas da ABNT NBR 14.561/2000 e Portaria GM/MS nº 2048/2002.

8.5.2. Qualquer informação técnica declarada na proposta que, mediante diligência, se comprove falsa, sujeitará a licitante à desclassificação e às penalidades de impedimento de licitar (art. 156, Lei nº 14.133/2021).

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000
Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa, ou comportar-se de modo inidôneo;
- i) Praticar atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 9.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021), assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- a) Advertência;**
- b) Multa;**
- c) Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3. DAS MULTAS:** As multas poderão ser aplicadas nos seguintes percentuais, calculados sobre o valor mensal do contrato ou da parcela inadimplida:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

a) Multa Moratória (Atraso): De **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega inicial dos veículos ou no descumprimento do prazo de substituição de veículo em pane (SLA de 48h), até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

b) Multa Compensatória (Inexecução): De **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada.

9.4. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO:

9.4.1. O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

9.4.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa escrita, contado da notificação, conforme determina o **art. 157 da Lei nº 14.133/2021**.

9.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não excluirá a responsabilidade civil e penal da contratada, nem a obrigação de reparar integralmente os eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito e/ou via e-mail oficial, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos ou na documentação, fixando prazo para a sua correção ou substituição.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações técnicas (ex: sem ar-condicionado, pneus carecas, sem equipamentos de UTI), ou que apresentem vícios de qualidade e insegurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, prestando as informações e esclarecimentos solicitados.

d) GARANTIR OS INSUMOS OPERACIONAIS: Responsabilizar-se integralmente pelo **abastecimento de combustível** dos veículos e pela **escala de condutores** habilitados, bem como pela equipe de saúde e insumos médicos necessários para o atendimento aos pacientes.

e) Efetuar o pagamento devido, condicionado ao recebimento definitivo dos serviços e à regularidade fiscal da empresa, desde que cumpridas todas as formalidades do contrato.

f) Aplicar multas ou penalidades decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas neste Termo e no Contrato Administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

g) Fiscalizar o cumprimento dos prazos de atendimento técnico e substituição de veículo (SLA de 48h) em casos de pane mecânica.

h) Atuar com poder de império, podendo suspender a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos (pagamento pelos dias utilizados).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e na Proposta Vencedora, bem como:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

b) Entregar os veículos nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, assumindo integralmente os custos de transporte, logística e seguros até a entrega definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- c) **MANUTENÇÃO INTEGRAL:** Realizar, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo fornecimento de peças, pneus, baterias, óleos, filtros e higienização técnica nas revisões, garantindo que a frota esteja sempre em perfeitas condições de segurança e rodagem.
- d) **VEÍCULO RESERVA (SLA):** Disponibilizar veículo reserva de categoria igual ou superior no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** em caso de pane, sinistro ou parada para manutenção que exceda 24 horas, sob pena de multa.
- e) **SEGUROS:** Manter os veículos segurados durante toda a vigência do contrato (cobertura total), responsabilizando-se pelo pagamento de franquias e gestão de sinistros, isentando a Contratante de quaisquer custos.
- f) **DOCUMENTAÇÃO:** Manter a documentação dos veículos (CRLV, IPVA, Licenciamento) rigorosamente em dia, entregando cópia comprovante à fiscalização sempre que solicitado ou renovado.
- g) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do contrato e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- h) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre dados sensíveis de pacientes (LGPD - Lei nº 13.709/2018) de que tomar conhecimento em razão da manutenção ou acesso aos veículos.
- i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica mensalmente, correspondente aos dias de disponibilização dos veículos, contendo a descrição detalhada (placas) e dados bancários.
- j) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

l) Assumir a responsabilidade exclusiva por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus empregados e prepostos (mecânicos/apoio), eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade.

m) Submeter-se a todos os regulamentos da Prefeitura Municipal de Nioaque/MS em vigor.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de preços anexada ao processo e consolidada no Mapa de Apuração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), atendendo ao princípio da economicidade.

12.2. A estimativa de preços considera os valores praticados no mercado para locação de veículos com manutenção e seguro inclusos, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Sendo assim, o valor estimado global da contratação é de **R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais)**.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

05 – Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas

Código Reduzido: 141

Projeto/Atividade: 2081

Funcional: 10.302.0503

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000
Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

Descrição: Material de Consumo

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito obedecido os limites legais permitidos.

14.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

APROVAÇÃO

Após análise aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nioaque/MS.

Nioaque/MS, 18 de dezembro de 2025.

ELABORADO POR:

PEDRO GERALDO CANTERO JUNIOR

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MATRÍCULA 7957

APROVADO POR:

CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 026/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), Inscrição Estadual: Inscrição Municipalvem por meio desta, apresentar Proposta de Preços acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025 e seus anexos, em epigrafe que tem por objeto “Contratação de empresa para locação de veículos ambulância (01 Tipo A e 01 Tipo D), sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo manutenção integral (preventiva e corretiva) e seguro total, visando atender às necessidades de transporte sanitário do Fundo Municipal de Saúde de Nioaque/MS, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que compõem o presente edital”.

Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, e conforme apresentamos nossa proposta:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

TOTAL

R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência e Modelo do Anexo III.

2. VALOR DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. DADOS BANCÁRIOS

AGÊNCIA:

BANCO:

CONTA:

4. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os itens de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

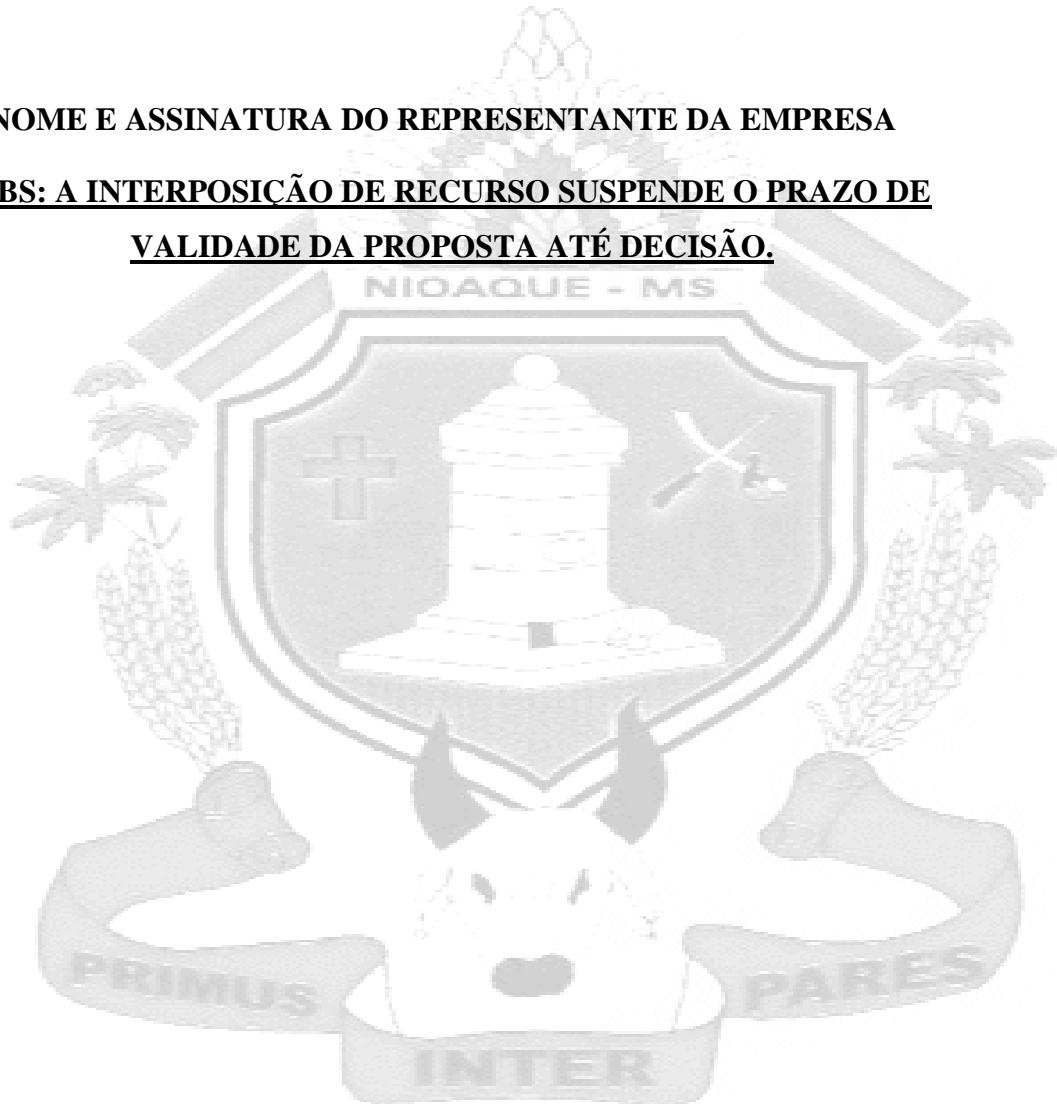
Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE
VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000
Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

ANEXO III

OBJETO: “Contratação de empresa para locação de veículos ambulância (01 Tipo A e 01 Tipo D), sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo manutenção integral (preventiva e corretiva) e seguro total, visando atender às necessidades de transporte sanitário do Fundo Municipal de Saúde de Nioaque/MS, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que compõem o edital”.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

Observação: A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma de Pregão Eletrônico ComprasBR.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE
VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

TELEFONE: (XXX)

-

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Nioaque/MS, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Nioaque/MS.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ()
NÃO ().

....., de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1- DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome Empresarial: _____

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ n° _____

—

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Inscrição Estadual n°: _____ Inscrição Municipal/ISS (Alvará) n° _____

Telefone: () _____ Fax/Outro () _____

Contador da Empresa: _____ Telefone: () _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO E OU CONTRATO:

Nome:

Função:

Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____

Escolaridade: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

CPF:

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ Complemento: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____ Outro: () _____

e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

Local e Data:

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000
Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°...../2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2025

O MUNICÍPIO DE NIOAQUE - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida General Klinger, 405 – Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N° 03.073.699/0001-08, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade sob o RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, _____, _____, doravante denominado Contratante; e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/___, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Pregão Eletrônico n° 026/2025, e nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a locação de veículos ambulância (01 Tipo A e 01 Tipo D), sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo manutenção integral (preventiva e corretiva) e seguro total, visando atender às necessidades de transporte sanitário do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

de Nioaque/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/11/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar a Assessoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Nioaque, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)ge

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Avenida General Klinger, 405, Centro – CEP 79220-000

Fones: (67) 3236-1011 - licitacao@nioaque.ms.gov.br

na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nioaque, excluído qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nioaque-MS, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA